

15 de Janeiro, e do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, é autorizada a prorrogação do apoio financeiro solicitado por um segundo ano. A prorrogação do apoio referido ascende a um encargo global para a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de € 660.000,00, correspondendo a um valor máximo de € 60.000,00 por GTL, com a seguinte repartição plurianual:

2008	2009	Total
€ 239 673	€ 420 327	€ 660 000

5 de Março de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *João Manuel Machado Ferrão*, Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 11035/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses, aprovado pela Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, as taxas de profilaxia da raiva, em regime de campanha, são fixadas anualmente por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, nelas se incluindo todos os custos administrativos e de epidemiovigilância intrínsecos à vacinação, bem como a remuneração dos médicos veterinários executores da campanha.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 81/2002, de 23 de Janeiro, determina-se:

1 — As taxas de vacinação anti-rábica a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses, publicado em anexo à Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, são, para o ano de 2008, as seguintes:

Taxa N (Normal) — € 4,40
Taxa E (Especial) — € 8,80

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 4.º do referido Programa, a Direcção-Geral de Veterinária (DGV) entrega aos médicos veterinários executores € 3,51 ou € 6,74, consoante se trate da taxa N ou da taxa E, para pagamento das despesas inerentes ao serviço de vacinação anti-rábica que, nos termos do n.º 5 do artigo 4.º do mesmo diploma legal, ficam a seu cargo.

3 — À Direcção-Geral de Veterinária cabe o remanescente do valor de cada uma das taxas cobradas, destinado ao Fundo de Luta e Epidemiologia da Raiva Animal, acrescido de € 0,50 respeitante ao custo do boletim sanitário de cães e gatos, quando aplicável.

13 de Março de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Despacho n.º 11036/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro, a taxa de identificação electrónica de cães e gatos, enquanto animais de companhia, e quando realizada em regime de campanha, conforme determinação da Direcção-Geral de Veterinária (DGV), é fixada por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Assim, e tendo em conta que a esta identificação é ainda aplicável subsidiariamente, com as necessárias adaptações, o disposto na Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, relativa à vacinação anti-rábica em regime de campanha, determina-se o seguinte:

1 — O valor da taxa aplicável à identificação electrónica de cães, para vigorar durante o ano de 2008, é de € 12,60.

2 — O valor da taxa é constituído pelos seguintes custos decorrentes da prestação de serviços:

Remuneração do médico veterinário — € 4,00

Administração, incluindo expediente, impressos, *microchip* e manutenção da base de dados — € 8,60

13 de Março de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 11037/2008

Considerando que o Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de Novembro, estabelece a necessidade de obter a melhor utilização social possível dos bens do domínio público ferroviário, em virtude da reestruturação operada no sector do transporte ferroviário;

Considerando que deve ser estimulado um adequado grau de intermodalidade entre os vários modos de transporte e o acesso a várias infra-estruturas ferroviárias;

Considerando o interesse manifestado pela Câmara Municipal de Vila do Conde na construção de uma variante ferroviária na Linha da Póvoa, entre os quilómetros 19,981,00 e 21,650,60, que permitisse solucionar alguns problemas de acessos a zona Industrial do Mindelo; Considerando que esta variante melhorava as condições de serviço prestadas pelos Caminhos de Ferro (CP);

Considerando que a Câmara Municipal de Vila do Conde acordou com a CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E.P., a aquisição dos terrenos necessários à construção da referida Variante, bem como a sua posterior permuta com os terrenos que integram o traçado ferroviário então abandonado;

Considerando que as obras de construção da variante foram entretanto concluídas, encontrando-se a variante presentemente afectada ao Metro do Porto, S. A., nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 261/2001, de 26 de Setembro;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de Novembro, pode ser autorizada a mutação dominial, através de permuta, de bens integrados no domínio público ferroviário;

Considerando o interesse público subjacente a presente operação, determina-se, nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de Novembro, pelos Ministros de Estado e das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1 — É autorizada a mutação dominial da parcela de terreno constante dos desenhos n.ºs 06301, 06302 e 06303, com área total de 10.074 m², para o efeito delimitada pelo traçado do antigo traçado do caminho-de-ferro, do domínio público ferroviário para o domínio público municipal, por permuta, da parcela de terreno

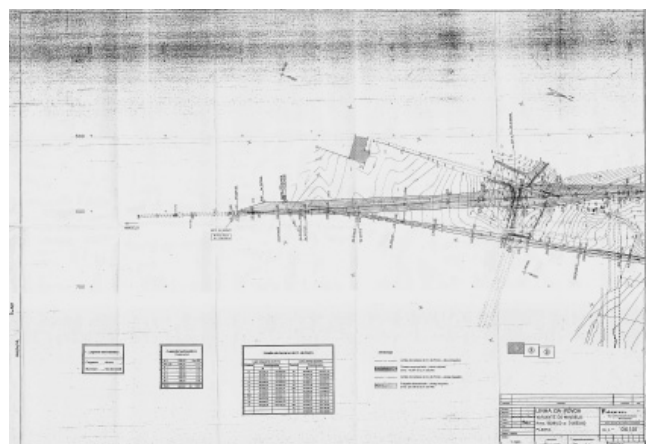
constante dos mesmos desenhos n.ºs 06301, 06302 e 06303, com a área total de 34.833 m², sendo 21.036 m² do domínio público municipal e 13.797 m² do domínio privado do município, para o efeito delimitada pelo traçado do designado novo traçado do caminho de ferro.

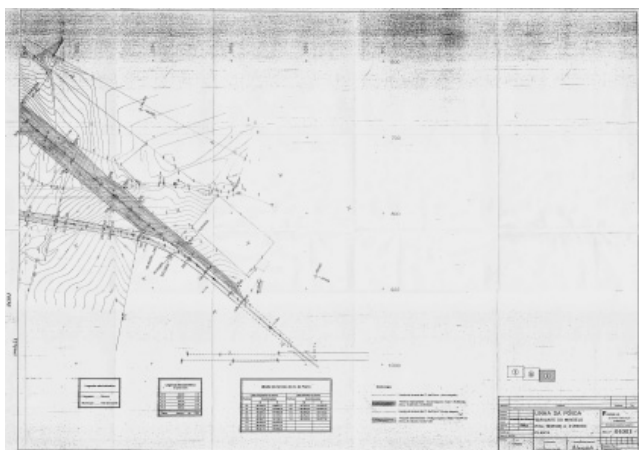
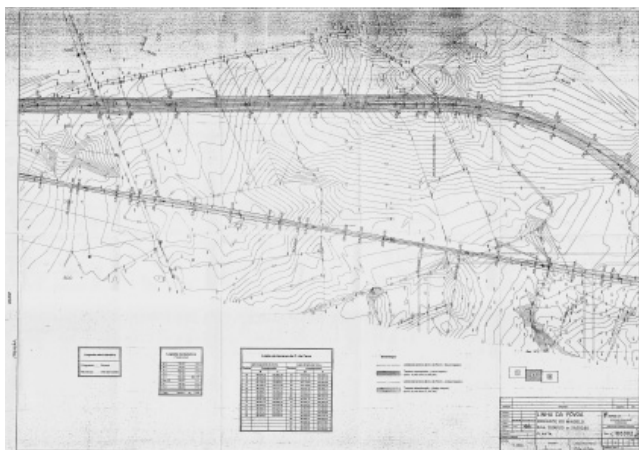
2 — A parcela de terreno recebida da Câmara Municipal, com a área total de 34.833 m², encontra-se presentemente afectada ao Metro do Porto, nos termos consignados no Decreto-Lei n.º 261/2001, de 26 de Setembro.

3 — O presente despacho constitui documento bastante para o registo dos bens imóveis identificados no n.º 1, na Conservatória do Registo Predial, e respectivas inscrições matriciais.

4 — Aos bens a permutar foi atribuído o mesmo valor, pelo que não há lugar a fixação de qualquer compensação no âmbito da presente permuta.

25 de Março de 2008. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.





MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 11038/2008

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, conseqüentemente, numa redução de encargos para o erário público.

Considerando que o Programa Operacional Potencial Humano (POPH) integra os programas operacionais temáticos do Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN) para o período de 2007-2013, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro;

Considerando que compete às comissões directivas dos programas operacionais (PO) temáticos, compostas pelo respectivo gestor e por dois vogais executivos, praticar todos os actos necessários à regular e plena execução do PO, designadamente de recepção, análise e acompanhamento das candidaturas, de garantia do cumprimento dos normativos aplicáveis aos financiamentos concedidos e de representação do PO, nos termos dos artigos 45.º e 50.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro;

Considerando que tal incumbência exige a realização, a nível nacional, com carácter de frequência e regularidade, de reuniões que obrigam a deslocações frequentes junto das entidades titulares de financiamentos, das estruturas regionais do POPH e de outras entidades públicas e privadas e à permanência fora do domicílio profissional dos funcionários e dirigentes afectos às referidas acções;

Considerando que, de forma a assegurar a capacidade operacional da autoridade de gestão, designadamente em matéria de acompanhamento dos projectos, o Secretariado Técnico do POPH poderá utilizar um número limitado de viaturas;

Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas

pelo Despacho n.º 19 632/2007 (2.ª série), de 30 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas afectas ao POPH ao pessoal que, devidamente habilitado com carta de condução válida para a categoria do veículo a utilizar, presta serviço no POPH, nele se incluindo o presidente da respectiva comissão directiva, Rui Manuel Baptista Fiolhais, e as vogais executivas, Margarida Maria Chaves Pratas Ferreira Filipe e Maria Alexandra dos Santos Vilela.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

3 — A permissão genérica conferida nos números anteriores rege-se pelas normas do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que os trabalhadores e dirigentes se encontrem investidos à data da autorização.

10 de Março de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 11039/2008

Por meu despacho de 19 de Março de 2008:

Ana Vanda de Fátima Alambre de Almeida Nunes de Matos, técnica superior principal, de nomeação definitiva do quadro de pessoal do ex-Serviço Nacional de Protecção Civil, agora designado Autoridade Nacional de Protecção Civil — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assessora do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008.

Rita Maria de Nazaré dos Santos Laranjo Ferreira, técnica superior principal, de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assessora do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008.

Cristina Maria Torres Matela Tavares, técnica superior principal, de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assessora do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008.

20 de Março de 2008. — O Secretário-Geral, *Luís Augusto Sequeira*.

Despacho (extracto) n.º 11040/2008

Por meu despacho de 19 de Março de 2008:

Maria Ana Figueira Martins, técnica superior de 1.ª classe, de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior principal do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008.

20 de Março de 2008. — O Secretário-Geral, *Luís Augusto Sequeira*.

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 11041/2008

Por despacho de 1 de Abril de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, autorizo a renovação da licença sem vencimento pelo período de um ano, à Licenciada Maria do Rosário Valente da Silva Simões dos Penedos, assessora do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 8 de Maio de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *Paulo Vizeu Pinheiro*.